



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.239 /

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 8.315, DE 17 DE OUTUBRO DE 2006, QUE 'ALTERA E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE'."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei nº 8.315, de 17 de outubro de 2006, que "Altera e consolida a legislação que criou o Conselho Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde", passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 17. (...)

(...)

IX. encaminhar à Câmara Municipal, quadrimestralmente, as demonstrações de receita e despesa do Fundo Municipal de Saúde, devidamente acompanhadas de relatórios explicativos, extratos bancários e demais documentações relativas aos lançamentos contabilizados no período, acompanhadas das atas das reuniões do Conselho Municipal de Saúde que contenham a aprovação das demonstrações mensais. (NR)

(...)

Art. 24. (...)

(...)

X. encaminhar, quadrimestralmente, à Câmara Municipal, as prestações de contas pertinentes ao Fundo Municipal de Saúde. (NR)

(...)"

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE ABRIL DE 2018.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no "Jornal da Mantiqueira", edição nº. 12.686, de 10 / 04 /2018.